DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Homologação / Adjudicação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 4.966, de 07 de dezembro de 2.019.

Dispõe sobre alteração do ANEXO ÚNICO do Decreto n° 4.919, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a reorganização dos PLANTÕES DE FARMÁCIAS e/ou drogarias para o ano de 2.020.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento do proprietário da Drogaria e Perfumaria Itaberá - ME (Drogaria Avenida), através do protocolo n° 1.820/2020, de 06 de abril de 2020, informando que não mais se interessa em participar dos Plantões de Farmácias,

DECRETA:

Art. 1º- O Anexo Único do Decreto n° 4.919, de 13 de dezembro de 2019, que compõe a Tabela dos Plantões de Farmácias e Drogarias para o ano de 2020, passará a vigorar na forma do anexo único.

Art. 2º- Os demais termos do Decreto n° 4.919, de 13 de dezembro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de abril de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 07 do mês de abril do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 07 do mês de abril do ano de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15) 3562 1222 – CEP 18420-000 – CNPJ 46.634.372/0001-5

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CA9B-E646-09FB-A1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO

TABELA DOS PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O ANO de 2.020.

2020	DOM FARMA	AVENIDA	MULTI DROGAS (Antiga SÃO LUCAS)	PADRÃO	FARMATE-RAPICA	DROGA-FARMA	REAL	DROGA ALPHA	ERVA-DOCE
Janeiro	Fim: dia 04/01 as 8h	Inicio: dia 04 as 12h Fim: dia 11 as 8h	Inicio: dia 11 as 12h Fim: dia 18 as 8h	Inicio: dia 18 as 12h Fim: dia 25 as 8h	Inicio: dia 25 as 12h	-	-	-	-
Fevereiro	Inicio: dia 29/02 as 12h	-	-	-	Fim: dia 01/02 as 8h	Inicio: dia 01 as 12h Fim: dia 08 as 8h	Inicio: dia 08 as 12h Fim: dia 15 as 8h	Inicio: dia 15 as 12h Fim: dia 22 as 8h	Inicio: dia 22 as 12h Fim: dia 29 as 8h
Março	Fim: dia 07/03 as 8h	Inicio: dia 07 as 12h Fim: dia 14 as 8h	Inicio: dia 14 as 12h Fim: dia 21 as 8h	Inicio: dia 21 as 12h Fim: dia 28 as 8h	Inicio: dia 28/03 as 12h	-	-	-	-
Abril	-	-	-	-	Fim: dia 04/04 as 8h	Inicio: dia 04 as 12h Fim: dia 11 as 8h	Inicio: dia 11 as 12h Fim: dia 18 as 8h	Inicio: dia 18 as 12h Fim: dia 25 as 8h	Inicio: dia 25/04 as 12h
Maio	Inicio: dia 02 as 12h Fim: dia 09 as 8h	-	Inicio: dia 09 as 12h Fim: dia 16 as 8h	Inicio: dia 16 as 12h Fim: dia 23 as 8h	Inicio: dia 23 as 12h Fim: dia 30 as 8h	Inicio: dia 30/05 as 12h	-	-	Fim: dia 02/05 as 8h
Junho	Inicio: dia 27/06 as 12h	-	-	-	-	Fim: dia 06/06 as 8h	Inicio: dia 06 as 12h Fim: dia 13 as 8h	Inicio: dia 13 as 12h Fim: dia 20 as 8h	Inicio: dia 20 as 12h Fim: dia 27 as 8h
Julho	Fim: dia 04/07 as 8h	-	Inicio: dia 04 as 12h Fim: dia 11 as 8h	Inicio: dia 11 as 12h Fim: dia 18 as 8h	Inicio: dia 18 as 12h Fim: dia 25 as 8h	Inicio: dia 25/07 as 12h	-	-	-
Agosto	Inicio: dia 22 as 12h Fim: dia 29 as 8h	-	Inicio: dia 29/08 as 12h	-	-	Fim: dia 01/08 as 8h	Inicio: dia 01 as 12h Fim: dia 08 as 8h	Inicio: dia 08 as 12h Fim: dia 15 as 8h	Inicio: dia 15 as 12h Fim: dia 22 as 8h
Setembro	-	-	Fim: dia 05 as 8h	Inicio: dia 05 as 12h Fim: dia 12 as 8h	Inicio: dia 12 as 12h Fim: dia 19 as 8h	Inicio: dia 19 as 12h Fim: dia 26 as 8h	Inicio: dia 26/09 as 12h	-	-
Outubro	Inicio: dia 17 as 12h Fim: dia 24 as 8h	-	Inicio: dia 24 as 12h Fim: dia 31 as 8h	Inicio: dia 31/10 as 12h	-	-	Fim: dia 03/10 as 8h	Inicio: dia 03 as 12h Fim: dia 10 as 8h	Inicio: dia 10 as 12h Fim: dia 17 as 8h
Novembro	-	-	-	Fim: dia 07 as 8h	Inicio: dia 07 as 12h Fim: dia 14 as 8h	Inicio: dia 14 as 12h Fim: dia 21 as 8h	Inicio: dia 21 as 12h Fim: dia 28 as 8h	Inicio: dia 28/11 as 12h	-
Dezembro	Inicio: dia 12 as 12h Fim: dia 19 as 8h	-	Inicio: dia 19 as 12h Fim: dia 26 as 8h	Inicio: dia 26/12/2020 as 12h Fim: dia 02/01/2021 as 8h	-	-	-	Fim: dia 05 as 8h	Inicio: dia 05 as 12h Fim: dia 12 as 8h

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CA9D-E646-09FB-A1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 4.967, de 07 de abril de 2.020.

"Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Itaberá, e fixa datas para vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício Fiscal de 2.020".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando a necessidade de corrigir a Planta Genérica de Valores de Imóveis Urbanos do Município de Itaberá para o exercício de 2020, fixados pela Lei 2.515, de 14 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade de alterar a data de vencimento da 1ª parcela do IPTU,

DECRETA:

Art. 1º- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Itaberá, para fins de Lançamento e Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Municipais do exercício de 2.020, pela aplicação dos índices inflacionários no percentual de 4,31% conforme IPCA, sobre os valores vigentes, de forma que a metragem quadrada de terreno e de construção, de acordo com cada zona de valorização imobiliária, passará a ter como base os valores constantes da tabela abaixo:-

ZONA DE VALORIZAÇÃO	VALOR POR M2 DE TERRENO	VALOR POR M2 DE CONSTRUÇÃO
AMARELA	R$ 140,35	R$ 591,00
ROSA	R$ 135,50	R$ 523,35
AZUL	R$ 130,60	R$ 451,10
VERDE	R$ 107,20	R$ 340,10
MARROM	R$ 86,45	R$ 260,05
BRANCA	R$ 77,80	R$ 224,90
VERMELHA	R$ 68,55	R$ 212,35
ROXA	R$ 34,15	R$ 117,60
LARANJA	R$ 17,80	R$ 89,85
CINZA	R$ 8,90	R$ 44,95

Art. 2º- O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançado em carne único para o exercício financeiro de 2.020, terá vencimento, para pagamento integral e a vista, em **10 de junho de 2.020**, com desconto no montante de 10% (dez por cento) do valor integral destes tributos, conforme valor lançado; e poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas de igual valor, com vencimento nas datas seguintes:

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562-1222 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-16

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D03A-5CD8-C9DB-96C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

1ª parcela: *vencimento em 10 de junho de 2.020*

2ª parcela: *vencimento em 10 de julho de 2.020*

3ª parcela: *vencimento em 10 de agosto de 2.020*

4ª parcela: *vencimento em 10 de setembro de 2.020*

5ª parcela: *vencimento em 10 de outubro de 2.020*

6ª parcela: *vencimento em 10 de novembro de 2.020*

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 4.939, de 14 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal, em 07 de abril de 2020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 07 do mês de abril do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 07 do mês de abril do ano de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562 1222 – CEP 18440-000 – CNPJ 46.634.437/0001-5

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D03A-5CD8-C9DB-96C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D03A-5CD8-C9DB-96C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 07/04/2020 10:24:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D03A-5CD8-C9DB-96C7

Decreto nº 4.968, de 07 de abril de 2020.

"Prorroga o prazo previsto no art. 1º do Decreto n 4.963, de 29 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional para Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria n° 356/GS/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto n° 64.862, de 13 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado João Dória, que dispõe sobre adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contagio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como recomendações no setor privado estadual;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5423-BA00-EBB7-2D3A

Considerando o Decreto n° 64.881, de 22 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado João Dória, que decreta quarentena do Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVIS-19;

Considerando o Decreto n° 64.920, de 06 de abril de 2020, exarado pelo Governador do Estado João Dória, que estemde o período de quarentena do Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 até 22 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública dada a curva crescente de novos casos e mortes pelo Ministério da Saúde,

Considerando as decisões do Comitê de enfrentamento e prevenção do CORONAVÍRUS, referentes ao funcionamento do comércio local,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2020 o termo final da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 4.963, de 29 de março de 2020.

Art. 2º O §1º do Art. 2º do Decreto nº 4.963, de 29 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

(....)

IX- realizar, por meio de cartazes, faixas, fitas e outros elementos de sinalização, a demarcação do solo a fim de delimitar e resguardar a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em filas e locais de espera, a fim de evitar aglomerações.

Art. 3º O Art. 3º do Decreto nº 4.963, de 29 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

(....)

IX- fornecer e orientar os funcionários acerca do uso de máscara como medida de proteção contra o Coronavírus, em conformidade com as recomendações do Ministério da Saúde;

X – orientar o público acerca da necessidade de uso de máscara ao aguardar em filas e adentrar o estabelecimento comercial, em conformidade com as recomendações do Ministério da Saúde.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO CAMARGO DE ACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5423-BA00-EBB7-2D3A

Art. 4º As demais disposições constantes no Decreto nº 4.963, de 29 de março de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de abril de 2020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 07 do mês de abril do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 28 do mês de março do ano de 2020.
Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5423-BA00-EBB7-2D3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5423-BA00-EBB7-2D3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 07/04/2020 15:21:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5423-BA00-EBB7-2D3A

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 135, de 06 de abril de 2.020.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o pedido de exoneração do cargo, do servidor abaixo, através do protocolo 1.819/2020, de 06 de abril de 2020, tendo em vista a concessão de aposentadoria por idade junto ao INSS, através do Benefício nº 181.972.953-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do quadro de funcionalismo municipal, o servidor **João de Oliveira**, portador do RG. 6.898.674, do cargo de Fiscal Sanitário, em decorrência de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de abril de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 06 do mês de abril do ano de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15) 3562 1222 – CEP 18240-000 – CNPJ 46.632.437/0001-50

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FFB6-E544-737E-F0DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFB6-E544-737E-F0DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 07/04/2020 15:19:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FFB6-E544-737E-F0DD

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 52/2020 - PROCESSO Nº 128/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do prédio da Univesp, localizado na Rua Josephina Silva Melo, nº 365, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 14h00min do dia 23 de Abril de 2020. O objeto da presente licitação é a aquisição de veiculo para uso vinculado as ofertas socioassistenciais indicadas na Emenda Parlamentar nº 201928010007, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 86.876,66 (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 53/2020 - PROCESSO Nº 129/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do prédio da Univesp, localizado na Rua Josephina Silva Melo, nº 365, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 16h00min do dia 22 de Abril de 2020. O objeto da presente licitação é a contratação de concessionária autorizada para os serviços de reparos e revisão, com fornecimento de peças, para as ambulâncias Renault Master placas FMB 2669 e GGL 0518, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 38.827,38 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2020 – PROCESSO N. 96/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 03 de Abril de 2020, ocorreu o Pregão Presencial nº 37/2020, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, para a eventual aquisição de aduelas de concreto para a Prefeitura Municipal de Itaberá. Logrou - se vencedora a empresa BLOCASA PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA com o valor global de R$ 460.310,00 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e dez reais). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame. Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.